PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SRP
CONTRATO Nº 02.2212/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA JOSÉ CAMPELO DA SILVA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, portador do CPF nº 198.757.033-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ CAMPELO DA SILVA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 01.002.204/0001-24, com endereço na Avenida Cícero Ribeiro de Almeida, S/N, Centro, Várzea Grande-PI, neste ato representada por José Campelo da Silva, portador do CPF nº 305.561.203.53 e do RG nº 253.639 SSP-PI, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SRP, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE-PI**,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	100	SCO	CAL VIRGEM SACO C/ 20 KG	KALFLIX	R$ 26,000	R$ 2.600,000
2	100	M^3	AREIA FINA	S/M	R$ 148,000	R$ 14.800,000
3	100	M^3	AREIA GROSSA LAVADA	S/M	R$ 148,000	R$ 14.800,000
5	30	UND	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 L	TERRAPLAST	R$ 12,190	R$ 365,700
6	50	M^3	BARRO	S/M	R$ 50,250	R$ 2.512,500
7	20	UND	BOTA DE SEGURANÇA	PEGAFOR	R$ 40,780	R$ 815,600
9	100	M^3	BRITA 0 DE 4,8 MM A 9,5 MM	MINAPI	R$ 166,900	R$ 16.690,000
10	100	M^3	BRITA 1 DE 9,5 MM A 19 MM	MINAPI	R$ 164,800	R$ 16.480,000
11	20	UND	CABO P/ ENXADA 1.50 M	S/M	R$ 9,710	R$ 194,200
12	10	UND	CATALIZADOR AVULSO	CARPLAST	R$ 3,000	R$ 30,000
15	300	M	CORDA 6.0 MM	VONDER	R$ 1,039	R$ 311,700
16	300	M	CORDA 8.0 MM	VONDER	R$ 1,280	R$ 384,000
17	300	M	CORDA 10 MM	VONDER	R$ 1,770	R$ 531,000
18	600	M	CORDA 12 MM	VONDER	R$ 2,480	R$ 1.488,000
20	30	UND	FORRA PORTA	S/M	R$ 150,000	R$ 4.500,000
21	30	UND	FORRA JANELA	S/M	R$ 74,990	R$ 2.249,700

22	30	UND	JANELA ALMOFADA 0.80 X 1.10M	S/M	R$ 344,500	R$ 10.335,000
26	50	M	LONA AMARELA 4X50	OMEGA	R$ 6,000	R$ 300,000
27	150	M	LONA PRETA 4X100	ETIQUETA	R$ 4,980	R$ 747,000
31	100	UND	LUVA SOLDAVEL ROSCAVEL 1 1/2	DURIM	R$ 1,500	R$ 150,000
32	10	UND	LUVA LATEX FORRADA 9" G	CONDOR	R$ 7,680	R$ 76,800
33	200	M²	MADEIRA SERRADA CAIBRO	S/M	R$ 6,450	R$ 1.290,000
34	150	M²	MADEIRA SERRADA LINHA	S/M	R$ 33,000	R$ 4.950,000
35	500	M²	MADEIRA SERRADA RIPA	S/M	R$ 3,000	R$ 1.500,000
37	200	M	MANGUEIRA 3/4"	PLASBONN	R$ 3,000	R$ 600,000
38	30	M	MANGUEIRA GAS MULTUSO	PLASBONN	R$ 3,750	R$ 112,500
39	10	UND	MANTA FIBRA VIDRO 320 GR	MASSITA	R$ 22,500	R$ 225,000
42	30	UND	PINCEL TRICHA 1 1/2"	ATLAS	R$ 3,000	R$ 90,000
43	30	UND	PINCEL TRICHA 1"	ATLAS	R$ 2,640	R$ 79,200
44	30	UND	PINCEL TRICHA 2 1/2"	ATLAS	R$ 4,500	R$ 135,000
45	30	UND	PINCEL TRINCHA 2"	ATLAS	R$ 5,230	R$ 156,900
46	30	UND	PINCEL TRINCHA 3"	ATLAS	R$ 9,500	R$ 285,000
47	10	UND	PORTA ALMOFADA 2.10 X 0.70	KDK	R$ 450,000	R$ 4.500,000
48	10	UND	PORTA ALMOFADA 2.10 X 0.80	KDK	R$ 500,000	R$ 5.000,000
49	10	UND	PORTA FICHE 2.10 X 0.80	KDK	R$ 159,000	R$ 1.590,000
50	10	UND	PORTA PARANA LISA 2.10 X 060	KDK	R$ 160,000	R$ 1.600,000
51	10	UND	PORTA PARANA LISA 2.10 X 0.70	KDK	R$ 169,000	R$ 1.690,000
52	30	UND	PORTA PARANA LISA 2.10 X 0.80	KDK	R$ 171,000	R$ 5.130,000
53	100	KG	REJUNTE	WEBEE	R$ 2,980	R$ 298,000
54	40	UND	RODO DE BORRACHA	BONDAGUA	R$ 7,019	R$ 280,760
55	20	UND	ROLO LA DELA MISTA 23 CM	CONDOR	R$ 14,980	R$ 299,600
56	100	KG	SOLDA ELETRICA 2.50	GERDAL	R$ 29,000	R$ 2.900,000
57	100	KG	SOLDA ELETRICA 3.25	GERDAL	R$ 29,000	R$ 2.900,000
58	30	UND	SOLEIRA CIMENTADA 1.20M	S/M	R$ 53,999	R$ 1.619,970
59	30	UND	SOLEIRA DE MARMORE 1.10M	S/M	R$ 53,999	R$ 1.619,970
60	20	UND	SOLVENTE GL 05 LITROS	ANJO	R$ 71,999	R$ 1.439,980
61	50	UND	SOLVENTE EM 0,9 LITRO	ANJO	R$ 15,260	R$ 763,000
62	30	UND	SPRAY LUMINESCENTE: CORES VARIADAS	ANJO	R$ 17,780	R$ 533,400
65	50	UND	TABUAS	S/M	R$ 30,000	R$ 1.500,000
68	5000	UND	TIJOLO 6 FUROS	ALVORADA	R$ 0,825	R$ 4.125,000
69	15000	UND	TIJOLO 8 FUROS	ALVORADA	R$ 0,975	R$ 14.625,000
70	300	PAC	TINTA EM PO 2KG PCT	HIDROCOR	R$ 4,390	R$ 1.317,000
71	60	GAL	TINTA ESMALTE GALÃO DE 3,6L	VERBRAS	R$ 69,999	R$ 4.199,940
72	60	UND	TINTA LATEX EM GALAO DE 3,6L	SUVINIL	R$ 34,980	R$ 2.098,800
73	100	UND	TINTA LATEX INTERNA 18L	VERBRAS	R$ 137,000	R$ 13.700,000
74	200	UND	TINTA LATEX ETERNA 18L	VERBRAS	R$ 131,750	R$ 26.350,000
75	30	GAL	VERNIZ GL FILTRO	SUVINIL	R$ 33,000	R$ 990,000
76	10	UND	ALICATE UNIVERSAL 08	UNIFORTE	R$ 23,800	R$ 238,000
77	100	KG	ARAME GALVANIZADO 18 MM	MORLAN	R$ 29,999	R$ 2.999,900
78	100	KG	ARAME RECOZIDO 18 MM	GERDAL	R$ 27,400	R$ 2.740,000
79	10	UND	ARCO DE SERRA	STARRET	R$ 26,800	R$ 268,000
80	100	UND	ARRUELA LISA 3/16	UNIFORTE	R$ 0,090	R$ 9,000
81	20	UND	BARRA ROSCAVEL 3/4	UNIFORTE	R$ 37,500	R$ 750,000
82	40	UND	BARRA ROSCAVEL 5/8	UNIFORTE	R$ 30,000	R$ 1.200,000
83	20	UND	BARRA ROSCAVEL 1/2	UNIFORTE	R$ 21,699	R$ 433,980
84	50	UND	BROCA AÇO	WURTH	R$ 7,500	R$ 375,000
85	200	UND	BUCHA FIXAÇÃO	UNIFORTE	R$ 0,225	R$ 45,000
86	20	UND	CADEADO 30 MM	3F	R$ 12,000	R$ 240,000
87	20	UND	CADEADO 35 MM	3F	R$ 15,000	R$ 300,000
88	20	UND	CADEADO 45 MM	3F	R$ 18,000	R$ 360,000
89	10	UND	CARRINHO DE MAO	TRAMONTINA	R$ 250,000	R$ 2.500,000
90	5	UND	CHAVE BIELA 10X10	WURTH	R$ 13,999	R$ 69,995

91	5	UND	CHAVE BIELA 13X13	WURTH	R$ 17,999	R$ 89,995
92	5	UND	CHAVE BOCA 20X22	WURTH	R$ 17,999	R$ 89,995
93	5	UND	CHAVE ESTRELA 1/4X4	WURTH	R$ 8,540	R$ 42,700
94	5	UND	CHAVE FENDA 5/16 X 4	UNIFORTE	R$ 9,250	R$ 46,250
95	5	UND	CILINDRO PARA FECHADURA	MG FERRAGENS	R$ 13,499	R$ 67,495
96	10	UND	COLHER PEDREIRO 9''	VAPSOLUTION	R$ 17,989	R$ 179,890
97	60	UND	DISCO CORTE 4,5 X 1/8 X 8	DIMAX	R$ 4,489	R$ 269,340
98	60	UND	DISCO DE CORTE 7''	DIMAX	R$ 8,340	R$ 500,400
99	30	PAR	DOBRADICA ZINCADA 850X 3 1/2"	ORCA	R$ 3,300	R$ 99,000
100	20	UND	ENXADA 2,5"	TRAMONTINA	R$ 43,799	R$ 875,980
101	20	UND	FACAO ALFANGE 12	TRAMONTINA	R$ 37,500	R$ 750,000
102	20	UND	FACAO ALFANGE 14	TRAMONTINA	R$ 27,750	R$ 555,000
103	30	UND	FECHADURA INTERNA	3F	R$ 41,997	R$ 1.259,910
104	30	UND	FECHADURA EXTERNA	3F	R$ 39,899	R$ 1.196,970
105	20	UND	FECHADURA SOBREPOR 2 VOLTA	HELA	R$ 11,650	R$ 233,000
106	100	BAR	FERRO C A 50 3/8 10.00 MM	FERRO FORTE	R$ 67,500	R$ 6.750,000
107	100	BAR	FERRO C A 50 5/16 8.00 MM	FERRO FORTE	R$ 67,500	R$ 6.750,000
108	20	UND	PA DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	R$ 34,700	R$ 694,000
109	200	UND	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 20	JOMARCA	R$ 0,150	R$ 30,000
110	200	UND	PARAFUSO MADEIRA 3,8 X 20	JOMARCA	R$ 0,150	R$ 30,000
111	200	UND	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 20	JOMARCA	R$ 0,225	R$ 45,000
112	200	UND	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 25	JOMARCA	R$ 0,150	R$ 30,000
113	200	UND	PARAFUSO MADEIRA 4,8X30	JOMARCA	R$ 0,225	R$ 45,000
114	200	UND	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 75	JOMARCA	R$ 0,225	R$ 45,000
117	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	JOMARCA	R$ 0,820	R$ 82,000
118	100	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 1/2	JOMARCA	R$ 1,590	R$ 159,000
119	100	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1/2	S/M	R$ 1,800	R$ 180,000
120	100	UND	PORCA FRANCÊS 1/4 X 2	UNIFORTE	R$ 0,225	R$ 22,500
121	100	UND	PORCA SEXTAVADA 3/16 X 1/2	UNIFORTE	R$ 0,300	R$ 30,000
122	100	UND	PORCA SEXTAVADA 5/8 X 1/2	UNIFORTE	R$ 0,300	R$ 30,000
123	100	UND	ARRUELA 1/4 X 2	UNIFORTE	R$ 0,225	R$ 22,500
124	100	UND	ARRUELA 3/16 X 1/2	UNIFORTE	R$ 0,300	R$ 30,000
125	100	UND	ARRUELA 5/8 X 1/2	UNIFORTE	R$ 0,300	R$ 30,000
126	5	UND	PISTOLA ALUMINIO	PRP	R$ 120,000	R$ 600,000
127	10	UND	PORTA CADEADO 4,5''	IUTH	R$ 6,000	R$ 60,000
128	50	KG	PREGO 1 1/4X14	GERDAL	R$ 19,480	R$ 974,000
129	50	KG	PREGO 25X10	GERDAL	R$ 24,740	R$ 1.237,000
130	50	KG	PREGO 3/8	GERDAL	R$ 19,040	R$ 952,000
131	50	KG	PREGO 4X4	GERDAL	R$ 22,860	R$ 1.143,000
132	100	UND	REBITE DE REPUXO 4,8 X 30 MM	UNIFORTE	R$ 0,130	R$ 13,000
133	100	UND	REBITE POP 422	UNIFORTE	R$ 0,100	R$ 10,000
134	100	UND	REBITE FLORADO 530	UNIFORTE	R$ 0,150	R$ 15,000
135	20	UND	SERRA COMUM	STARRET	R$ 5,250	R$ 105,000
136	20	UND	SERRA AÇO	STARRET	R$ 7,800	R$ 156,000
137	10	UND	TESOURA P/ JARDINHEIRO 12	TRAMONTINA	R$ 16,740	R$ 167,400
138	100	M	TRELIÇA	FERRO FORTE	R$ 55,000	R$ 5.500,000
139	5	UND	TRENA 05 MTS	DIMAX	R$ 17,980	R$ 89,900
140	5	UND	TRENA 08 MTS	DIMAX	R$ 22,399	R$ 111,995
141	5	UND	TRENA 50 MTS	DIMAX	R$ 44,000	R$ 220,000
142	10	UND	VERGALHÕES CA 50 1/4	FERRO FORTE	R$ 46,999	R$ 469,990
143	10	UND	VERGALHÕES CA 50 5/16	FERRO FORTE	R$ 68,600	R$ 686,000
144	10	UND	VERGALHÕES CA 50 3/8	FERRO FORTE	R$ 97,999	R$ 979,990
145	10	UND	VERGALHÕES CA 50 1/2	FERRO FORTE	R$ 134,000	R$ 1.340,000
146	20	M	ZINCO 1.00 M	FERRO FORTE	R$ 68,000	R$ 1.360,000
147	20	M	ZINCO 0.60 M	FERRO FORTE	R$ 49,999	R$ 999,980
148	20	M	ZINCO 0.80 M	FERRO FORTE	R$ 54,400	R$ 1.088,000

VALOR TOTAL	R$ 252.923,27

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 meses**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 252.923,27 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 03 Sec. Mun. Adm.Finanças e Planejamento
Órgão: 0301 DEPART.MUN.DE OBRAS E TRANSPORTE
15.122.0003.2055.0000 Manutenção e Encargos do Departamento de Obras
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande-PI, 22 de dezembro de 2021.

Robert Eudes Nunes de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Campelo da Silva
JOSÉ CAMPELO DA SILVA-ME
CNPJ nº 01.002.204/0001-24